

**Deliberação do Conselho de Administração**

**30 de Setembro de 2010**

Considerando que o Júri do " Concurso limitado por prévia qualificação para a celebração de acordo quadro para a prestação do serviço de seguro automóvel " elaborou o relatório final da fase de qualificação;

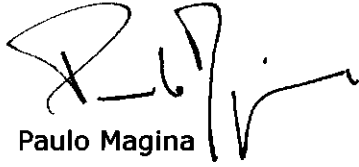
Considerando que o relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, deve ser enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, nomeadamente para efeitos de qualificação nos termos do artigo 186.º do Código dos Contratos Públicos;

O Conselho de Administração da ANCP, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º e na alínea p) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos dos Estatutos da ANCP, e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 186.º e dos artigos 187.º a 189.º, todos do Código dos Contratos Públicos, delibera o seguinte:

1. Aprovar o relatório final do Júri;
2. Qualificar os seguintes candidatos:
  - Candidato n.º 1 - Companhia de Seguros Fidelidade, S.A.
    - Lotes 1, 2, 5 e 6;
  - Candidato n.º 2 - Aon Portugal Corretores de Seguros, S.A.
    - Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6;
  - Candidato n.º 3 -MACIF-PORTUGAL, Companhia Seguros, S.A.
    - Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6.
3. Notificar os candidatos da decisão de qualificação, remetendo-lhes o relatório final da fase de qualificação;
4. Fixar em 36 dias o prazo para apresentação de propostas;

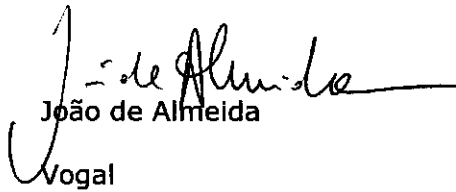


5. Aprovar o convite à apresentação de propostas e enviá-lo, em simultâneo com a notificação referida no número três, aos candidatos qualificados.



Paulo Magina

Presidente



João de Almeida

Vogal